



PROJETO DE LEI Nº277 /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS, ESTABELECENDO AÇÕES MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CARÁTER EXTRACURRICULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o **Programa Municipal de Educação para o Trânsito nas Escolas**, com o objetivo de promover ações mensais de conscientização, orientação e prevenção de acidentes, voltadas aos alunos da educação infantil, ensino fundamental da rede municipal e às escolas de ensino médio da rede estadual, mediante parceria.

Art. 2º As ações do programa terão caráter **extracurricular, não disciplinar**, sendo realizadas por meio de:

- I – palestras educativas;
- II – oficinas e atividades práticas;
- III – campanhas de prevenção;
- IV – distribuição de materiais informativos;
- V – ações integradas com órgãos de trânsito.

Art. 3º O Programa poderá ser executado em cooperação com:

- I – o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT);
- II – a Secretaria Municipal de Educação;
- III – a Polícia Militar e o DETRAN/PA;
- IV – escolas estaduais de ensino médio, por meio de **convênios, parcerias ou autorização da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA.**

Art. 4º As palestras e ações educativas serão realizadas **mensalmente**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer:

- I – em auditórios escolares;
- II – em salas de aula;
- III – em eventos escolares;
- IV – em espaços públicos, quando apropriado.



Art. 5º O Programa Municipal de Educação para o Trânsito tem como objetivos:

I – fortalecer a consciência cidadã no trânsito;

II – prevenir acidentes envolvendo crianças, adolescentes e jovens;

III – promover comportamento seguro para pedestres, ciclistas e condutores;

IV – incentivar práticas responsáveis no deslocamento escolar.

Parauapebas, 20 de novembro de 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante

Gabinete nº007



JUSTIFICATIVA

A implantação de ações permanentes de Educação para o Trânsito no ambiente escolar se justifica pela necessidade de fortalecer a segurança viária no município de Parauapebas. O crescimento populacional, o aumento da frota de veículos e a expansão urbana têm contribuído para maior circulação de jovens nas vias públicas, elevando a importância de políticas educativas voltadas à prevenção de acidentes.

Observa-se, nos últimos anos, a ocorrência de episódios que envolveram adolescentes e jovens do município em situações de risco no trânsito. Embora cada caso possua suas particularidades, tais registros evidenciam a necessidade de ampliar ações preventivas que alcancem diretamente o público escolar, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para lidar com a realidade do tráfego urbano.

A escola se apresenta como espaço estratégico para o desenvolvimento de programas educativos, por reunir diariamente crianças, adolescentes e jovens em fase de construção de valores, comportamentos e responsabilidades. Inserir atividades mensais de orientação, como palestras, oficinas e campanhas, permite que a comunidade escolar adquira conhecimento prático e atualizado sobre comportamentos seguros, normas básicas de circulação e atitudes que evitam acidentes.

Importante destacar que o presente projeto não cria nova disciplina nem interfere na organização curricular das redes de ensino. Sua proposta é estabelecer ações extracurriculares de caráter complementar, que podem ser desenvolvidas em parceria com órgãos especializados, como o DMTT, a Polícia Militar e o DETRAN/PA, garantindo maior efetividade e alcance das ações.

Por essas razões, submeto a esta casa de leis este projeto de lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 20 de novembro de 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante

Gabinete Nº 007